Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

Decreto – Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar

DECRETO Nº 098/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de IBITIARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de IBITIARA, com a finalidade de promover a articulação entre as secretarias municipais e demais órgãos, garantindo a efetividade das ações voltadas à inclusão, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – Planejar, coordenar e monitorar a implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no município;
II – Definir fluxos de atuação intersetorial;
III – Propor ações integradas para garantir o direito à educação;
IV – Acompanhar e avaliar os resultados da Estratégia.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Reinaldo Vieira dos Santos.
Supelente: Glaucia Prado de Oliveira.
II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Paula de Souza Silva
Suplente: Paloma Santos de Oliveira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Pâmila Araújo Xavier de Souza

Suplente: Estaefani Fagundes Almeida.

IV – Conselho Tutelar:

Titular: Marineide Alves dos Santos.

Suplente: Maura Graciel Afonso.

V – Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Mirandi Alves Pereira Oliveira

Suplente: Ilália Rodrigues de Macedo.

VI - Centro Multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado Professora Maria Helena Alves:

Titular: Lucas Lima Santos

Suplente: Elizabete Rodrigues da Silva

§1º Cada órgão deverá indicar um(a) titular e um(a) suplente no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

§2º A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu(a) Coordenador(a).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
- Prefeito -